



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4787, DE 30 DE Dezembro DE 1982

Dispõe sobre permissão de uso à Compa
nhia de Tecnologia de Saneamento Am
biental - CETESB - de redutor que
constitui bem municipal

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas
atribuições legais e à vista dos elementos constantes do pro
cesso nº 9.759/82, pro

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido à Companhia de Tecnologia de Saneamento
Ambiental - CETESB - o uso de redutor completo, de
propriedade da Prefeitura Municipal, a fim de tornar possível a
operação de uma unidade de trituração de lixo que lhe foi trans
ferida, por permuta.


PARÁGRAFO ÚNICO - A permissão de uso de que trata este artigo é
feita a título precário, nos termos do artigo
65, § 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro -
de 1969.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de dezembro de
1982, 337º da fundação de Taubaté.

MOACYR FREIRE

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de dezembro de 1982.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR

